



CÓDIGO DE

# **conduta**

UNIMED VTRP

**Unimed**   
Vales do Taquari  
e Rio Pardo/RS

ÍNDICE

Palavra do Presidente \_\_\_\_\_ 3

Princípios do cooperativismo \_\_\_\_\_ 4

Sobre o Código de Conduta da Unimed VTRP \_\_\_\_\_ 5

Aplicabilidade \_\_\_\_\_ 5

**1. Diretrizes organizacionais** \_\_\_\_\_ 6

    1.1 Propósito \_\_\_\_\_ 7

    1.2 Visão \_\_\_\_\_ 7

    1.3 Missão \_\_\_\_\_ 7

    1.4 Negócio \_\_\_\_\_ 7

    1.5 Valores \_\_\_\_\_ 7

    1.6 Política da Qualidade \_\_\_\_\_ 8

    1.7 Política de Sustentabilidade \_\_\_\_\_ 8

    1.8 Política de Gestão de Pessoas \_\_\_\_\_ 8

**2. Normas gerais de conduta** \_\_\_\_\_ 10

    2.1 Inclusão e respeito à diversidade \_\_\_\_\_ 11

    2.2 Conduta pessoal \_\_\_\_\_ 11

    2.3 Mídias sociais \_\_\_\_\_ 16

    2.4 Atividades comerciais \_\_\_\_\_ 18

    2.5 Conflitos de interesse \_\_\_\_\_ 18

    2.6 Oportunidades de carreira \_\_\_\_\_ 20

    2.7 Admissão e movimentação \_\_\_\_\_ 20

    2.8 Desligamento \_\_\_\_\_ 23

    2.9 Desenvolvimento \_\_\_\_\_ 24

    2.10 Remuneração \_\_\_\_\_ 24

    2.11 Saúde, segurança e qualidade de vida \_\_\_\_\_ 24

    2.12 Propriedade intelectual \_\_\_\_\_ 24

    2.13 Utilização de recursos da cooperativa \_\_\_\_\_ 25

**3. Rede de Relacionamentos** \_\_\_\_\_ 31

    3.1 Preservação da privacidade \_\_\_\_\_ 32

    3.2 Médicos cooperados \_\_\_\_\_ 32

    3.3 Clientes \_\_\_\_\_ 32

    3.4 Fornecedores, prestadores de serviços e empresas terceirizadas \_\_\_\_\_ 33

    3.5 Governo, órgãos regulamentadores e sindicatos \_\_\_\_\_ 34

    3.6 Sistema Unimed \_\_\_\_\_ 35

    3.7 Unimed VTRP e a mídia \_\_\_\_\_ 36

    3.8 Concorrência e mercado \_\_\_\_\_ 37

    3.9 Meio ambiente e comunidades locais \_\_\_\_\_ 38

    3.10 Política sobre Retaliação \_\_\_\_\_ 39

    3.11 Proteção de Dados (LGPD) \_\_\_\_\_ 40

**4. Gestão da Ética** \_\_\_\_\_ 42

    4.1 Comitê de ética \_\_\_\_\_ 42

    4.2 Composição do Comitê de ética \_\_\_\_\_ 42

    4.3 Penalidades \_\_\_\_\_ 43

    4.4 Canal de ética \_\_\_\_\_ 43

## PALAVRA DO PRESIDENTE

### **“O cuidado é parte essencial do negócio da Unimed VTRP.”**

Num mundo em constante evolução, revisitar as diretrizes de uma organização de tempos em tempos é fundamental para que a cultura esteja alinhada com todos que dela fazem parte. E foi olhando para a nossa cultura atual e a desejada pelos públicos internos da cooperativa (colaboradores, diretoria e cooperados) que entendemos que era hora de reformular nosso propósito, valores, missão, visão e bandeiras. **Assim, após muito trabalho e várias rodadas de conversas, chegamos às diretrizes que você encontra aqui nesse Código de Conduta e a um propósito que traduz, de fato, aquilo que fazemos e desejamos: cuidar uns dos outros.**

O cuidado é parte essencial do negócio da Unimed VTRP e refere-se não apenas à saúde que queremos proporcionar aos nossos clientes, colaboradores e cooperados, mas também à qualidade de vida, ao bem-estar, à cooperação entre todos e a um modo de ser e agir mais humano. E para que todos que fazem parte da cooperativa estejam alinhados à nossa filosofia, a leitura do Código de Conduta é necessária. Aqui estão informações importantes relacionadas às condutas esperadas para que mantenhamos um padrão de comportamento ético no trabalho e, consequentemente, o sucesso do nosso negócio. Leia com atenção e volte a consultá-lo sempre que desejar. Boa leitura!

**Neori Gusson**

**Presidente da Unimed VTRP**

# PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO

*O cooperativismo caracteriza-se pela associação de pessoas ou grupos com mesmo interesse, que se unem voluntariamente para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida.*

*Teve suas origens no continente Europeu, chegando à classe médica, no Brasil, em 1967, com a fundação da Unimed em Santos, São Paulo, com o objetivo de prover melhores condições de trabalho para a classe médica da região, espalhando-se por todo o país e constituindo o Sistema Unimed.*

***O Sistema Unimed, do qual fazemos parte, é a maior cooperativa de saúde do mundo. Isso é muito representativo. Temos orgulho de ser a primeira cooperativa médica das Américas e de contar com a maior experiência na área da saúde no Brasil, tendo em sua base de atuação os sete princípios cooperativistas:***

**1º** *Adesão livre e voluntária*

**2º** *Controle democrático pelos sócios*

**3º** *Participação econômica dos sócios*

**4º** *Autonomia e independência*

**5º** *Educação, treinamento e informação*

**6º** *Cooperação entre cooperativas*

**7º** *Preocupação com a comunidade*

## SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA DA UNIMED VTRP

O Código de Conduta é um instrumento que traduz a filosofia de trabalho da Unimed VTRP, expressa por sua Governança Cooperativa. Reúne informações importantes relacionadas às condutas esperadas que ajudam a manter um padrão de comportamento ético no trabalho. O documento fica disponível na intranet, no portal de cooperados e no site da Unimed VTRP.

## APLICABILIDADE

As diretrizes descritas neste **Código de Conduta** aplicam-se a todos os públicos de relacionamento da cooperativa, tanto para colaboradores e cooperados quanto para fornecedores, empresas ligadas, prestadores e terceiros, independentemente da modalidade de trabalho.

**Sua aplicação é obrigatória e deve servir de norteador na conduta esperada de cada um.**

O descumprimento deste deve ser comunicado ao seu gestor, à área de Pessoas e Cultura ou ao Comitê de Ética por meio de seus integrantes ou pelo Canal de Ética, conforme pertinência.

As situações de violação são analisadas, estando sujeitas à aplicação de ações disciplinares, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. Toda notificação de descumprimento será tratada de maneira confidencial e sem retaliações.



## DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS

***“Assegura a melhoria contínua dos serviços prestados, promovendo o desenvolvimento e a satisfação de seus médicos cooperados, colaboradores e clientes.”***

As Diretrizes Organizacionais são um conjunto de normas e valores assumidos pela Unimed VTRP, que asseguram a melhoria contínua dos serviços prestados, promovendo o desenvolvimento e a satisfação de seus médicos cooperados, colaboradores e clientes. **Acima de tudo, é nossa forma de consolidar o posicionamento da cooperativa na gestão da saúde dos clientes.**

**Por isso, antes de ler as diretrizes e orientações presentes neste Código de Conduta, você precisa conhecê-las.**

1.1

## PROPÓSITO

*Cuidar uns dos outros.*

1.2

## VISÃO

*Ser reconhecida no cuidado integral em saúde.*

1.3

## MISSÃO

*Prover soluções de saúde aos clientes*

1.4

## NEGÓCIO

1.5

## VALORES

- **Integridade:** princípio de conduta.
- **Aprendizagem contínua:** disposição para aprender, desaprender e reaprender.
- **Atitude inovadora:** transformando ideias em resultado.
- **Cooperação:** união e respeito mútuo para o bem comum.
- **Comprometimento:** real envolvimento com o negócio.



1.6

## POLÍTICA DA QUALIDADE

*Promover o desenvolvimento e a satisfação dos clientes, cooperados e colaboradores, comprometida com a melhoria contínua dos serviços de saúde.*

1.7

## POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

*A Unimed VTRP se compromete a desenvolver o seu negócio de forma sustentável, com respeito aos públicos de relacionamento, orientada pela visão, missão e valores da cooperativa, priorizando a excelência na gestão da saúde, por meio do equilíbrio econômico, social e ambiental.*

1.8

## POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS

*Promover a Gestão de Pessoas através de práticas e ações alicerçadas no Propósito da cooperativa, Gestão por Competências, Performance, Diversidade e Inovação, compatibilizando os objetivos empresariais com o mercado onde atua, gerando valor e sustentabilidade ao negócio.*







## NORMAS GERAIS DE CONDUTA

***“As informações contidas neste capítulo explicam como a gestão se traduz no dia a dia, quais os direitos concedidos e, em contrapartida, quais as responsabilidades perante a Unimed VTRP”.***

*A Unimed VTRP mantém uma ampla estrutura de trabalho, interagindo direta e indiretamente com pessoas presentes dentro e fora da cooperativa, por isso, sustenta algumas premissas básicas, as quais se aplicam a todos que atuam em representação da cooperativa.*

*Além deste Código de Conduta, a cooperativa disponibiliza internamente documentos de Gestão – Instruções Administrativas, Instruções de Trabalho, Procedimentos, Regimentos e Manuais que orientam de forma detalhada as condutas de trabalho, o funcionamento e uso de recursos da Unimed VTRP.*

## 2.1

### INCLUSÃO E RESPEITO À DIVERSIDADE

*A promoção da integração e o respeito às diferenças estimulam o desenvolvimento individual e a igualdade de tratamento para com todos os públicos, compondo os valores disseminados pela Unimed VTRP.*

*Todas as formas de discriminação ou preconceito referentes à raça, ideologia política, orientação sexual, cor, religião, faixa etária, incapacidade física ou mental, gênero ou qualquer outra classificação, não são admitidas pela cooperativa.*

## 2.2

### CONDUTA PESSOAL

*As diretrizes de conduta pessoal condizem com os valores da cooperativa, com os acordos coletivos e contratos aplicáveis, obedecendo à legislação e às normas vigentes. A solicitação quanto à auditoria dos recursos (e-mail, chat, imagens de câmeras de circuito interno, uso de internet, entre outros), no que tange à conduta do colaborador, deverá ser encaminhada à área de Pessoas e Cultura para análise e aprovação.*



**Ao atuar internamente ou ao representar a Unimed VTRP, deve-se cumprir o seguinte:**



- 2.2.1** *Conduzir as atividades com o máximo de comprometimento, eficiência e agilidade, buscando a excelência e utilizando-se de padrões que reflitam integridade pessoal e profissional;*
- 2.2.2** *Respeitar a diversidade, evitando qualquer forma de preconceito e constrangimento a si ou aos outros;*
- 2.2.3** *É vedada a intimidação ou o abuso de poder, causados por atitudes de hostilidade, ofensa, humilhação, insinuação, ameaça, assédio moral ou sexual, contribuindo assim para um ambiente seguro e saudável, com liberdade de expressão, pautado na conduta ética, para garantir a integridade das pessoas;*
- 2.2.3.1** *Assédio moral: todos são responsáveis por construir um ambiente de trabalho digno, em que o assédio moral seja inaceitável. Ações desrespeitosas, ameaçadoras, indignas ou agressivas para com qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função, não são toleradas na Unimed VTRP, e devem ser denunciadas por meio do Canal de Ética;*
- 2.2.3.2** *Assédio sexual: todos devem manter uma postura respeitosa no ambiente profissional, independentemente de sua posição na cooperativa. O assédio sexual é inadmissível e é obrigação de todos colaborarem na vigilância e no combate a esse tipo de situação. Comportamentos impróprios, com conotação sexual e/ou que impliquem constrangimentos desta ordem devem ser denunciados pelo Canal de Ética;*



**2.2.4**

*A Unimed VTRP zela pelo cuidado da privacidade de seus cooperados e colaboradores, dentro ou fora do ambiente de trabalho;*

**2.2.5**

*Atuar com lealdade, não utilizando em benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo à cooperativa, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento, em razão do exercício de suas atividades;*

**2.2.6**

*Adotar práticas legais, sem conivência com suborno, corrupção, extorsão, propina e caixa dois. A cooperativa, neste sentido, é comprometida com o cumprimento da legislação anticorrupção;*

**2.2.7**

*Otimizar recursos, mantendo a sustentabilidade da Unimed VTRP;*

**2.2.8**

*Agir com honestidade, transparência e integridade nos contatos que se fizerem necessários junto aos órgãos e/ou entidades do setor público ou privado;*

**2.2.9**

*Trabalhar em equipe, considerando o consenso entre as pessoas que reconhecem honestamente os erros, utilizando-os como fonte de aprendizado, prevenindo assim a incidência dos mesmos;*

**2.2.10**

*Assumir compromissos em nome da cooperativa somente com o respaldo do gestor imediato;*

**2.2.11**

*Evitar assuntos e situações que exponham a imagem da Unimed VTRP, principalmente em espaços públicos;*

**2.2.12** Assegurar que as informações confidenciais não estejam expostas à visão geral em mesas, copiadoras ou outros locais, a profissionais ou a terceiros em trânsito pela área;

**2.2.13** **Garantir a confidencialidade de informações na elaboração de materiais para treinamentos ou outros eventos, mesmo quando internos.** O conteúdo a ser apresentado deve ser revisado pelo gestor do colaborador ou pela área responsável e, quando necessário, por outras áreas detentoras do conhecimento;

**2.2.14** Registrar e compartilhar com a equipe de trabalho informações, ideias e inovações, evitando a apropriação e a retenção do conhecimento. **As informações devem ser registradas de maneira precisa e completa, não deixando margem para diferentes interpretações;**

**2.2.15** É vedado o uso de substâncias que possam atrapalhar o desempenho das atividades, bem como fumar no ambiente de trabalho, usar drogas lícitas sem prescrição médica ou ilícitas e portar qualquer espécie de arma;

**2.2.16** Divulgar informações não oficiais de qualquer espécie, pois a Unimed VTRP mantém canais oficiais de comunicação e designa porta-vozes, quando necessário;

**2.2.17** Com o objetivo de manter o compromisso com a ética, transparência e integridade em todas as relações com beneficiários, prestadores, fornecedores, parceiros e órgãos públicos, a oferta ou o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades deve seguir as diretrizes abaixo:





- Brindes de caráter simbólico podem ser aceitos, podendo ser compartilhados com a equipe de trabalho;
- Os brindes não devem ser transformados em vantagem pessoal em função do exercício de seu cargo;
- Os descontos em serviços devem ser revertidos à Unimed VTRP e não incorporados pelo recebedor;
- Convite ou inscrição para participação em conferências, seminários, palestras ou eventos deve ser comunicado ao superior imediato, para que de tratamento e a destinação adequados;
- Brindes e premiações ganhos em apresentações de projetos que representem a cooperativa pertencem à Unimed VTRP. Neste caso, a cooperativa pode buscar formas para promover a distribuição por meio democrático;
- Brindes ganhos por meio de sorteios em eventos internos e externos ligados à Unimed VTRP ficam com o recebedor. Todo o recebimento e/ou oferta que gere dúvida deve ser comunicado ao gestor ou à área de Pessoas e Cultura para avaliação.

**2.2.18** É vedado o uso ou posse da marca ou nome da Unimed VTRP para receber benefícios pessoais, na compra de bens ou aquisição de serviços.

**2.2.19** A Unimed VTRP respeita a liberdade de expressão de seus colaboradores. No entanto, manifestações que envolvam atos ilícitos, ofensas, discriminação, assédio ou que contrariem os valores estabelecidos neste Código, ainda que realizadas fora do ambiente de trabalho, serão analisadas quando gerarem impacto interno ou institucional.

**2.2.20** O colaborador, quando em cargo de gestão, responsável por pessoas e processos, tem papel preponderante na disseminação e na aplicação do Código de Conduta e deve criar um ambiente que estimule o respeito e o desenvolvimento pessoal e profissional.

As relações interpessoais no ambiente de trabalho devem ser regidas pela cortesia e respeito. Todos são responsáveis pela criação e manutenção de um ambiente harmonioso, com trabalho em equipe e cooperação.



## **2.3** MÍDIAS SOCIAIS

**A área de Marketing da Unimed VTRP é responsável por gerir os canais de mídias sociais da cooperativa.** Sendo assim, ela responde aos comentários que surgirem nas redes, com exceção das situações referentes à autorização, atendimento ao cliente e dúvidas comerciais. Nestes casos, as áreas de Atendimento a Clientes e Comercial são responsáveis por responder às manifestações.

**2.3.1** É vedado falar em nome da Unimed VTRP em bate-papos, fóruns ou comentários respondendo a postagens de terceiros, salvo pessoas autorizadas pela área de Marketing, em situações específicas;

**2.3.2** É vedado comentar, discutir ou relatar informações de trabalho nos ambientes das mídias sociais;

**2.3.3** As publicações nas mídias sociais que envolvam a Unimed devem ser feitas de forma responsável e ética, seguindo as premissas de **Segurança da Informação**, preservando a privacidade do cliente e zelando pela imagem da cooperativa, mantendo-a sólida, respeitável e profissional. **Qualquer informação postada em mídias sociais é de total responsabilidade do colaborador.**

**2.3.4** É vedado relatar casos profissionais em conversas abertas.

### 2.3.5

O WhatsApp, assim como outros aplicativos similares de troca de mensagens via celular, é considerado mídia social e, por isso, sua utilização deve ser de acordo com os princípios contidos neste código para este tipo de mídia. A cooperativa orienta que o uso destes aplicativos durante o horário de trabalho para fins particulares deve ser evitado, bem como a utilização de celular particular em comunicações relativas ao trabalho, independentemente do horário. Contudo, sua utilização é permitida com bom senso para recados ou comunicações rápidas que não configuram infração ao Código de Conduta.



Considerando o dever de sigilo inerente às atividades da cooperativa e as informações de clientes, bem como as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), é vedado o uso destes aplicativos para troca de mensagens que contenham informações sobre as quais a cooperativa tenha o dever de sigilo, e para troca de mensagens que contenham tomada de decisões relativas à Unimed VTRP. Para tais fins, devem ser usados os meios de comunicação disponibilizados pela Unimed VTRP, os quais estão preparados para fornecer sigilo e segurança no registro das informações.

**O “WhatsApp” para uso como ferramenta de trabalho somente é permitido utilizando celular da cooperativa e durante o horário de trabalho contratualmente previsto.**

### 2.3.6

A utilização do nome, da marca ou da imagem da cooperativa para vincular posicionamentos pessoais, assim como manifestações que gerem conflitos e prejudiquem o respeito, a colaboração e o clima organizacional, serão avaliadas junto à área de Pessoas e Cultura e, se necessário, poderão resultar na aplicação de medidas cabíveis previstas no Código de Conduta, na política interna e na legislação vigente.

A utilização das Mídias Sociais em desacordo com as regras aqui previstas poderá ser considerada infração ética. Sempre que for constatada a veiculação de informações incorretas ou que afetam a imagem da Unimed VTRP, deve ser comunicada à área de Marketing e ao Comitê de Ética.

## 2.4

### ATIVIDADES COMERCIAIS



#### 2.4.1

*É vedada a comercialização de produtos por fornecedores externos no ambiente de trabalho da Unimed VTRP, exceto em eventos programados pela cooperativa.*

#### 2.4.2

*A comercialização de produtos por colaboradores poderá ser realizada, desde que sejam disponibilizados nos locais de lanche e para apreciação dos colegas durante o intervalo de 15 (quinze) minutos por turno, sendo vedada a comercialização de serviços e produtos piratas ou de origem duvidosa.*

#### 2.4.3

*Quando o colaborador não estiver no horário de trabalho, não deverá circular nas áreas para comercializar produtos.*

#### 2.4.4

*A Unimed VTRP não se responsabiliza por valores advindos da comercialização ou que possam vir a faltar em decorrência desta prática.*

#### 2.4.5

*É vedado informar o endereço da cooperativa para recebimento de correspondências ou encomendas particulares.*

## 2.5

### CONFLITOS DE INTERESSE

*Os conflitos de interesse ocorrem quando se faz uso de sua influência ou comete atos em benefício próprio, em vez da cooperativa. Caso não seja possível evitar a ocorrência do conflito de interesse, a pessoa em conflito tem o dever de reportar, de maneira clara e transparente, por meio do Canal de Ética, ou levar a situação ao conhecimento do seu gestor ou do Comitê de Ética para avaliação.*

São exemplos de conflitos de interesse que devem ser evitados ou mitigados, sem prejuízo de outros:



- 2.5.1** Usufruir do prestígio de cargos ou do nome da cooperativa em benefício próprio ou de outras pessoas;
- 2.5.2** Utilizar informações confidenciais, privilegiadas ou relevantes, de propriedade material ou intelectual da cooperativa e/ou empresas ligadas, de seus fornecedores ou clientes, com o objetivo de obter vantagens pessoais ou benefícios de terceiros, inclusive após seu desligamento da empresa;
- 2.5.3** Palestrar ou participar de seminários e realizar trabalhos acadêmicos sobre processos e negócios da cooperativa ou de suas empresas ligadas sem autorização da área de Pessoas e Cultura, do gestor imediato ou do diretor da área, quando pertinente;
- 2.5.4** Prestar qualquer tipo de consultoria relacionada às atividades exercidas na cooperativa ou em razão de informações obtidas na mesma;
- 2.5.5** Ocupar cargos em organizações com interesses conflitantes com os da cooperativa, e/ou empresas ligadas, concorrentes, ou exercer atividades que sejam conflitantes com as desenvolvidas na Unimed VTRP;
- 2.5.6** **O interesse em realizar uma atividade extra em outra organização deve ser informado ao gestor.** Também deve ser preenchido um formulário disponível na Intranet, que será enviado à área de Pessoas e Cultura, para análise e aprovação;
- 2.5.7** Manter vínculos societários próprios ou por intermédio de familiares com fornecedores ou concorrentes da Unimed VTRP, quando o cargo ocupado pelo colaborador lhe conferir poder para influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas. As exceções deverão ser avaliadas e aprovadas pela Diretoria Executiva

## 2.6

### OPORTUNIDADES DE CARREIRA

**A Unimed VTRP incentiva o desenvolvimento profissional dos colaboradores e, sempre que possível, viabiliza promoções internas.** As vagas disponíveis e os requisitos necessários são divulgados na Intranet para o conhecimento dos colaboradores. Para a seleção, são utilizados os mesmos critérios e métodos aplicados a candidatos externos: dinâmica de grupo, entrevista coletiva, entrevista individual, avaliação psicológica e, quando necessário, provas de conhecimento técnico e teste de direção.

Em situações nas quais o gestor, juntamente com a área de Pessoas e Cultura, identificar colaboradores com perfil e competências necessários ao cargo disponível, estes podem ser convidados a passar pelo processo de seleção, no qual será realizada a análise de perfil comportamental por meio de entrevista individual e avaliação psicológica. Após esta avaliação, o retorno é dado ao gestor solicitante da vaga e, em seguida, ao candidato/colaborador.

## 2.7

### ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO

Nos processos de atração, seleção e promoção, os candidatos são avaliados por suas competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) e atendimento aos requisitos do cargo.

O critério para admissão será o atendimento aos requisitos de cada função e em conformidade com as diretrizes de admissão, definidas em orientação específica de gestão de pessoas.



### **2.7.1** Admissão com grau de parentesco.

**2.7.1.1** É permitida a admissão de colaboradores que tenham grau de parentesco com colaboradores ativos na Unimed VTRP, desde que não seja para a mesma área de trabalho e que não haja relação de subordinação.

**Para as restrições citadas (mesma área de trabalho e que não haja relação de subordinação) são considerados os seguintes graus de parentesco:**

- Pai e Mãe;
- Filho(a), neto(a) e enteado(a);
- Irmão(ã);
- Esposo(a), companheiro(a) e namorado(a);
- Sogro(a);
- Genro e nora.

**2.7.1.2** É limitada a admissão de colaboradores que tenham grau de parentesco com médicos cooperados e médicos cooperados que ocupam cargo na cooperativa (médicos que não são integrantes da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), considerando-se os seguintes graus de parentesco:

- Pai e Mãe;
- Filho(a), neto(a) e enteado(a);
- Irmão(ã);
- Esposo(a), companheiro(a) e namorado(a);
- Sogro(a);
- Genro e nora.



### 2.7.1.3

É limitada a admissão de colaboradores que tenham grau de parentesco com médicos cooperados integrantes da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, considerando-se os seguintes graus de parentesco:

- Pai e Mãe;
- Filho(a), neto(a) e enteado(a);
- Irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), primo(a) até primeiro grau;
- Esposo(a), companheiro(a) e namorado(a);
- Sogro(a);
- Genro e nora;
- Cunhado(a).

Em caso de necessidade justificada de admissão de colaborador com grau de parentesco com médicos cooperados, médicos cooperados que ocupam cargo na cooperativa (médicos que não são integrantes da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal) e integrantes da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, deverá haver avaliação por parte do Conselho de Administração.

### 2.7.1.4

É permitida a admissão de médicos cooperados para atuar em cargos na Unimed VTRP que tenham grau de parentesco com médicos cooperados e médicos cooperados nas funções de Coordenador, Assessor, Auditor Médico, integrantes da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; desde que não seja para a mesma área de trabalho e que não haja relação de subordinação.

**Em caso de necessidade justificada de admissão para a mesma área de trabalho e/ou com relação de subordinação, deverá haver avaliação por parte do Conselho de Administração.**



### 2.7.1.5 Disposições gerais

Nos casos de colaboradores que já atuam na cooperativa e que, em razão de ingresso de novos médicos cooperados ou médicos cooperados que passam a ocupar cargo na cooperativa (médicos que não são integrantes da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal) ou que passam a integrar a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal e que tenham grau de parentesco considerado restrito, a situação deverá ser submetida ao Comitê de Ética.

Os médicos cooperados que ocupam cargo na cooperativa nas funções de Coordenadores, Assessores e Auditores Médicos não são membros da Diretoria Executiva.

Não é permitido o relacionamento íntimo/amoroso entre colaboradores que possuam relação de subordinação ou que atuem na mesma área de trabalho. Caso essa situação ocorra, deverá ser comunicada à área de Pessoas e Cultura ou ao Comitê de Ética.

**Os critérios referentes à admissão com grau de parentesco também serão considerados para relacionamentos que iniciarem após a sua admissão.**

## 2.8

### DESLIGAMENTO

**O momento do desligamento por demissão é conduzido com respeito e dignidade.** O colaborador demitido recebe do seu gestor um retorno pessoal e confidencial sobre os motivos do desligamento. Quem acompanha o gestor neste momento é um representante da área de Pessoas e Cultura.

**Colaboradores com mais de cinco anos de empresa, quando desligados sem justa causa, têm direito a consultoria especializada em recolocação profissional, conforme critérios da prática de Recolocação Profissional.**



2.9

## DESENVOLVIMENTO

A filosofia do negócio está integrada às estratégias por meio do modelo de Gestão por Competências. Este modelo busca a integração com as diretrizes de negócio da Unimed VTRP para impulsionar o desenvolvimento das pessoas e da cooperativa.

A Unimed VTRP proporciona aos colaboradores oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional e estimula o aprendizado organizacional.



2.10

## REMUNERAÇÃO

A política de remuneração proposta pela cooperativa objetiva valorizar os colaboradores e equipes, reconhecendo seus desempenhos e suas contribuições diferenciadas e tendo como comparativo, valores praticados pelo mercado.

2.11

## SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA

**A Unimed VTRP promove um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e seguro, que valoriza o bem-estar físico, mental e emocional das pessoas.**

Assim, disponibiliza aos colaboradores instalações, processos e equipamentos de proteção individual (EPIs), exigindo a utilização adequada dos mesmos e o cumprimento das diretrizes de Saúde e Segurança, a fim de proporcionar um ambiente saudável e seguro. Da mesma forma, desenvolve ações que visam propiciar o cuidado integral da saúde, conforme as necessidades dos colaboradores, estimulando hábitos de vida saudáveis e melhoria na qualidade de vida.

2.12

## PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os resultados do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas geradas na cooperativa são de propriedade exclusiva da mesma. Isso porque conhecimento, dados técnicos e informações estratégicas são diferenciais de mercado.



***Assim, é de responsabilidade dos colaboradores e demais públicos envolvidos, manter a confidencialidade destas informações, sendo vedado utilizar-se da propriedade corporativa para favorecimento pessoal.***

*A disponibilização de documentos ou informações de natureza intelectual, solicitadas em visitas técnicas, por exemplo, somente será autorizada mediante avaliação da área de Sistemas de Gestão.*

### **2.13**

## **UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA COOPERATIVA**

*Os ativos e dispositivos (financeiros, materiais de escritório, equipamentos, telefones, notebooks, etc.) são utilizados exclusivamente nas atividades de trabalho da cooperativa, sendo a preservação dos mesmos de responsabilidade dos colaboradores. O mesmo tratamento deve ser dado aos bens em comodato utilizados.*

*O cuidado com o patrimônio e os recursos da cooperativa é um exemplo de dedicação e respeito ao trabalho. Zelar pelos objetos, equipamentos móveis e imóveis demonstra responsabilidade, evita prejuízos e se reflete em benefício para toda a cooperativa. Sendo assim, são deveres de todos:*

- *Zelar pela integridade do patrimônio da Unimed VTRP;*
- *Os recursos, o patrimônio, os equipamentos e as instalações devem servir exclusivamente ao uso nas atividades da cooperativa, não sendo permitida sua utilização para fins particulares e satisfação de interesses pessoais.*

### **2.13.1** *Tecnologia da Informação*

A Unimed VTRP espera de todos os colaboradores, cooperados, prestadores de serviços e demais públicos abrangidos por este Código a utilização responsável, ética e segura dos recursos tecnológicos disponibilizados pela cooperativa, incluindo equipamentos, sistemas, redes, e-mails, acessos, plataformas corporativas, dispositivos móveis e demais meios digitais utilizados no exercício de suas atividades.

As diretrizes desta seção aplicam-se de forma complementar às políticas, normas e processos específicos da Unimed VTRP relacionados à Tecnologia da Informação, Segurança da Informação, Proteção de Dados e Gestão de Acessos.

O uso desses recursos implica conhecimento e cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação – PSI, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, bem como as regras e orientações estabelecidas na Política de Controle da Qualidade de Dados e demais orientações corporativas.

É dever de todos zelar pela segurança das informações e dos ativos tecnológicos da Unimed VTRP, preservando a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações no exercício de suas atividades

**2.13.1.1** No acesso aos sistemas, equipamentos e conexões da Unimed VTRP, todos devem:

- Preservar o sigilo de suas senhas, sendo proibido compartilhá-las com qualquer pessoa ou utilizar credenciais de terceiros, respondendo individualmente pelo uso dos recursos disponibilizados;
- Utilizar os mecanismos de autenticação definidos pela Tecnologia da Informação, MFA – Autenticação Multifator;
- Não conectar dispositivos particulares sem autorização prévia;
- Não instalar ou alterar programas sem autorização;
- Não armazenar, sincronizar ou compartilhar informações da cooperativa em nuvem pessoal ou não homologada pela área de Tecnologia da Informação, nem em dispositivos de armazenamento removíveis, como pendrives, HDs externos e similares;



- Utilizar apenas acessos remotos autorizados, observando as mesmas regras de segurança do ambiente presencial;
- Zelar pela integridade dos equipamentos corporativos, comunicando imediatamente à TI qualquer dano, falha, perda ou furto.



Situações que possam representar risco à segurança da informação, uso indevido de recursos tecnológicos, perda de equipamentos, suspeita de acesso não autorizado, exposição de informações confidenciais ou qualquer comportamento incompatível com este Código devem ser comunicadas imediatamente à área de Tecnologia da Informação pelos canais internos definidos pela cooperativa.

**2.13.1.2** O e-mail institucional (@unimedvtrp.com.br) é o canal oficial de comunicação da Unimed VTRP e deve ser utilizado com ética e responsabilidade. É vedado:

- Utilizá-lo habitualmente para fins alheios às atividades da cooperativa ou de forma que prejudique a produtividade;
- Cadastrá-lo em serviços não relacionados à Unimed VTRP;
- Acessar ou enviar conteúdos pornográficos, ilícitos ou ofensivos à dignidade humana;
- Encaminhar mensagens impróprias, correntes ou boatos;
- Transmitir informações confidenciais por canais não autorizados ou sem segurança adequada;
- Utilizar aplicativos pessoais para tratar informações sigilosas ou tomar decisões institucionais, devendo ser utilizados exclusivamente os meios corporativos oficiais.

Todas as informações armazenadas nos equipamentos e sistemas da Unimed VTRP, bem como o uso dos sistemas de comunicação, estão sujeitos à auditoria por parte da área de Tecnologia da Informação ou por terceiros previamente autorizados.



**2.13.1.3** No uso de ferramentas de inteligência artificial, todos devem agir com responsabilidade e ética na proteção das informações da Unimed VTRP. É vedado:

- Inserir dados pessoais de pacientes, beneficiários, cooperados ou colaboradores, assim como credenciais de acesso, senhas, tokens ou qualquer forma de autenticação;
- Inserir informações financeiras, estratégicas, contratuais ou demais dados internos confidenciais em ferramentas de IA de uso público, pessoal ou não homologadas pela área de Tecnologia da Informação.

Todo trabalho realizado por intermédio de ferramentas de Inteligência Artificial deve ser submetido à revisão humana. É proibido utilizar tais ferramentas para gerar comunicações oficiais da cooperativa sem revisão humana e aprovação do responsável pela área.

A utilização de ferramentas de inteligência artificial no contexto profissional deve observar as diretrizes específicas definidas pela área de Tecnologia da Informação.

### **2.13.2 Veículos**

Os veículos da cooperativa são rastreados e podem ser utilizados somente para fins de trabalho, por todos os colaboradores efetivos, desde que munidos de Carteira Nacional de Habilitação adequada à categoria e em conformidade com a legislação de trânsito. **Deverá estar de posse do cartão de identificação de condutor Unimed VTRP bem como obedecer aos critérios de Direção Defensiva estabelecidos na cooperativa.**

É vedada a permanência de veículo da Unimed VTRP na residência do colaborador, exceto em necessidades extremas e com a autorização do Gerente da área responsável.

### 2.13.3 Estruturas físicas

O colaborador poderá ter acesso à chave e/ou senha de algumas salas ou estruturas da Unimed VTRP, sempre que o gestor imediato julgar necessário, sendo o usuário responsável pela sua utilização e sigilo.

Fica vedada a utilização de equipamentos não autorizados pela cooperativa, ficando o colaborador responsabilizado pelo uso não autorizado, bem como pelas implicações decorrentes dessa utilização.

Os espaços físicos destinados para guarda de pertences pessoais são de responsabilidade de cada usuário.

#### **Quanto à utilização das dependências da Unimed VTRP é vedado:**

- Liberar acesso para profissionais, prestadores de serviços não autorizados ou cadastrados na recepção aos locais que possuem acesso biométrico;
- Acessar as dependências da cooperativa fora do horário comercial sem autorização prévia do gestor;
- Realização de serviços profissionais particulares, tais como manicure, pedicure, entre outros, nas dependências da cooperativa.

Há monitoramento dos ambientes da cooperativa, exceto nos locais privados (sanitários, vestiários...), por meio do uso de câmeras de circuito interno para garantia da segurança dos clientes, colaboradores, médicos cooperados, fornecedores e prestadores de serviços.

As imagens não serão divulgadas nem utilizadas para fim comercial. A eventual divulgação só ocorrerá na hipótese de cumprimento de determinação judicial, salvaguardar direitos e o patrimônio, ou para atender situação grave, emergência ou para fins de auditoria previamente autorizada pela área de Pessoas e Cultura para análise e aprovação.







## REDE DE RELACIONAMENTOS

***“A Unimed VTRP respeita a privacidade e a intimidade de seus colaboradores, cooperados, clientes, fornecedores e prestadores de serviços”.***

*A Unimed VTRP prima pela transparência nos negócios e a veracidade das informações prestadas, observando o necessário sigilo sobre assuntos confidenciais. O processo de comunicação da cooperativa caracteriza-se pelo diálogo franco e direto e pela manutenção de canais abertos, que incentivam a livre expressão de opiniões, atitudes e preocupações com todos os públicos com os quais a Unimed VTRP interage.*

3.1

## PRESERVAÇÃO DA PRIVACIDADE

A Unimed VTRP respeita a privacidade e a intimidade de seus colaboradores, cooperados, clientes, fornecedores e prestadores de serviços, visto que a confidencialidade é um compromisso coletivo da cooperativa. A obrigação de confidencialidade continuará vigorando mesmo após o término do vínculo com a mesma, seja colaborador, fornecedor ou prestador de serviços. **A Unimed VTRP não comercializa ou disponibiliza informações dos públicos de relacionamento.**



3.2

## MÉDICOS COOPERADOS

O relacionamento entre os colaboradores da Unimed VTRP e os médicos cooperados preza pela confiabilidade entre ambas as partes, as quais devem prestar orientações claras e confiáveis. **O relacionamento deve ser pautado por respeito, eficiência, cordialidade e transparência nas informações prestadas.**

Não é permitido o envolvimento íntimo/amoroso entre colaboradores e médicos cooperados, a fim de evitar constrangimentos, conflitos de interesse e assegurar o cumprimento dos critérios institucionais, inclusive os previstos no item 2.7 deste Código.

Ao receber denúncias de infração ao Código de Conduta cometidas por médicos cooperados, o Comitê de Ética registrará e encaminhará aos órgãos societários responsáveis pelas análises, definições e providências – Comissão Técnica ou Comissão Disciplinar.

3.3

## CLIENTES

A cooperativa não discrimina clientes por classe econômica, grupo social ou estado de saúde, no caso de pessoa física, e tampouco por porte, em caso de pessoa jurídica.

Informações oferecidas sobre produtos e serviços da cooperativa devem ser claras e verdadeiras. As prerrogativas contratuais são respeitadas e questões legais explicitadas. Somente serão oferecidos aos clientes produtos e serviços de qualidade, condizentes com a realidade do negócio e regulamentados pelas exigências legais e de mercado. Unicamente são comercializados produtos e serviços aceitos pelas organizações regulamentadoras. **Colaboradores da Unimed VTRP devem cumprir com as regras da competição justa e com as leis de defesa do consumidor.**



### 3.4

#### FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E EMPRESAS TERCEIRIZADAS

A Unimed VTRP não é condescendente com a exploração do trabalho escravo ou infantil, nem com qualquer outra forma de degradação das condições humanas de trabalho.

A cooperativa mantém vínculos comerciais com empresas que possuem as mesmas preocupações em relação à responsabilidade social e ambiental. Exige de seus parceiros comerciais um posicionamento contrário a condutas que causem desrespeito e constrangimento às pessoas, como emprego de palavras ofensivas, intimidação, assédio moral, sexual e agressão psicológica ou física.

**Para estabelecer, com transparência e imparcialidade, parcerias com fornecedores e prestadores de serviços, a Unimed VTRP preconiza as seguintes práticas de gestão:**

#### 3.4.1

Contrata somente empresas idôneas, que atendam às obrigações legais e aos pré-requisitos definidos em procedimentos específicos;

#### 3.4.2

Exige o cumprimento de procedimentos de saúde e segurança necessários às suas atividades;

**3.4.3** É responsabilidade do colaborador informar ao seu gestor quando um fornecedor ou prestador de serviço prejudicar os interesses da cooperativa ou desconsiderar as questões legais, tributárias, de trabalho ou meio ambiente.

**3.4.4** Também é responsabilidade do colaborador informar ao seu gestor quando perceber a existência de conflito de interesse entre fornecedor, prestador de serviço ou empresa terceirizada e a Unimed VTRP e/ou empresas ligadas, sendo que tal tipo de situação, se não puder ser resolvida com eliminação do conflito, poderá acarretar a rescisão do contrato do fornecedor, prestador ou terceiro.

**3.4.5** Ao receber denúncias de infração ao Código de Conduta cometidas por fornecedores, prestadores de serviços e empresas terceirizadas, o Comitê de Ética poderá envolver a área responsável pelo contrato, para análises, definições e tomada de providências, conforme contrato mantido com a parte infratora.



### 3.5

## GOVERNO, ÓRGÃOS REGULAMENTADORES E SINDICATOS

A Unimed VTRP é uma sociedade regida por Estatuto Social (DC11), Regimento Interno (DC51) e seu regime de escrituração contábil/fiscal atende às normas do Sistema Cooperativo, Conselho Federal de Contabilidade e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

### **As principais leis que disciplinam as atividades da organização são:**

- **Lei 5764/71** - Lei das cooperativas;
- **Lei 9656/98** - Lei dos Planos de Saúde.

Além disso, mantém uma relação de transparência com os órgãos regulamentadores, sindicatos e autoridades do governo no sentido de cumprir a legislação em todas as esferas, repassando somente informações verdadeiras e precisas, não permitindo a alteração, omissão ou destruição de registros.

Em hipótese alguma pode ser oferecido qualquer tipo de vantagem, benefício ou favor para funcionários públicos e organizações políticas e sindicais. A Cooperativa possui o compromisso de conduzir os negócios com integridade, atuando com respeito aos mais rígidos princípios éticos, e comprometendo-se a jamais praticar fraudes e atos de corrupção ou qualquer ação que proporcione alguma vantagem, seja em licitações, contratos administrativos ou pela regulação do setor, apoiando e contribuindo integralmente para o cumprimento da legislação anticorrupção.



### 3.5.1 Participação política

A Unimed VTRP compreende e respeita o interesse individual em participar do processo político. Contudo, este posicionamento não deve, em momento algum, envolver a instituição nem prejudicar seu desempenho na cooperativa. Recursos e espaços da mesma não devem ser usados para atender interesses políticos pessoais.

## 3.6

### SISTEMA UNIMED

O relacionamento da Unimed VTRP com as demais Unimeds, denominadas coirmãs, é norteado pelos princípios éticos e cooperativistas, que visam atender aos interesses e necessidades comuns, por meio da busca de possíveis soluções. No entanto, colaboradores não devem repassar informações estratégicas ou confidenciais às coirmãs sem a aprovação prévia de seu gestor e/ou Sistemas de Gestão.

**A cooperativa respeita o Manual de Intercâmbio e todos os outros normativos que regem as relações no Sistema Unimed.**

### 3.7

## UNIMED VTRP E A MÍDIA



A Unimed VTRP preza pela preservação de sua imagem institucional, reputação e credibilidade em todas as interações com a imprensa e com os meios de comunicação. Toda comunicação externa deve refletir os valores, princípios éticos e diretrizes institucionais da cooperativa, sendo realizada com responsabilidade, transparência, veracidade e respeito aos públicos envolvidos.

### 3.7.1 **Relacionamento com a imprensa**

O relacionamento com a imprensa deve observar critérios éticos e institucionais, garantindo a coerência das informações e a adequada representação da Unimed VTRP. Apenas porta-vozes autorizados podem se manifestar em nome da cooperativa.

Colaboradores não devem prestar informações à imprensa sobre assuntos relacionados à Unimed VTRP nem associar opiniões pessoais ao posicionamento institucional. Em manifestações públicas de caráter pessoal, é vedada a divulgação de informações internas, estratégicas ou confidenciais.

A relação com profissionais da mídia deve ser pautada pela ética, integridade e transparência, sendo proibida a oferta de qualquer tipo de vantagem, benefício ou favorecimento com o objetivo de influenciar a cobertura ou exposição institucional.



### **3.7.2** *Marca e posicionamento institucional*

*As ações de marketing, publicidade e comunicação institucional devem atender à legislação vigente, às normas do setor de saúde suplementar e aos princípios éticos da Unimed VTRP.*

*A comunicação institucional e promocional deve ser clara, verdadeira e não enganosa, respeitando os bons costumes, a livre concorrência e o compromisso da cooperativa com o cuidado, a saúde e o bem-estar das pessoas, preservando a integridade e o posicionamento da marca Unimed.*

## **3.8** CONCORRÊNCIA E MERCADO

*A Unimed VTRP acredita que a concorrência leal é um estímulo constante para a inovação e a busca da excelência na qualidade de seus produtos e serviços, porém, proíbe a divulgação de informações ou discussão sobre planos de comercialização, promoção e divulgação de seus produtos, serviços e benefícios com concorrentes.*

**3.8.1** *Colaboradores não devem adotar posturas e atitudes que prejudiquem a imagem dos concorrentes ou parceiros comerciais da cooperativa.*

**3.8.2** *Toda informação sobre concorrentes deve ser obtida por meio de práticas transparentes e idôneas.*



*A Unimed VTRP possui uma política de sustentabilidade, que norteia suas práticas junto às comunidades e ao meio ambiente e dissemina o conceito de desenvolvimento sustentável.*

*A cooperativa estimula ações voltadas à formação da cidadania desenvolvendo, promovendo e apoiando programas de consciência e educação socioambiental, junto aos seus públicos de relacionamento (clientes, cooperados, colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores, comunidade, governo e sociedade).*

*As ações socioambientais desenvolvidas pelos colaboradores e cooperados em nome da Unimed VTRP, junto às comunidades ou meio ambiente, somente poderão ser executadas se estiverem alinhadas aos programas, projetos e campanhas da cooperativa e forem de conhecimento e consentimento da área responsável.*

*As ações ambientais desenvolvidas pela cooperativa visam à sustentabilidade do planeta e das gerações futuras. Para tanto, busca junto aos colaboradores a conscientização e otimização dos recursos naturais.*

*Os colaboradores devem participar e interagir com sua equipe nas ações relacionadas ao meio ambiente, com o objetivo de atingir as metas propostas pela cooperativa.*



### 3.10

## POLÍTICA SOBRE RETALIAÇÃO

O Comitê de Ética tem o compromisso de proteger seus colaboradores de discriminações ilegais ou retaliações como resultado de fornecimento de informações ou participação em investigações envolvendo alegações de condutas impróprias ou antiéticas ou suspeitas de violação à legislação ou regulamentação de qualquer jurisdição.

**A política contra retaliação tem o objetivo de evitar que colaboradores sejam sujeitos a ações disciplinares ou de retaliação porque o colaborador em boa-fé:**

- Fez uma denúncia, ou forneceu informações ao Comitê de Ética relacionado a qualquer atividade ou conduta que seja suspeita, questionável ou que possa ser contrária a qualquer lei ou Política, suas práticas ou operações;



- *Fornecer informação ou assistiu em processo de investigação administrativo, governamental ou regulatório relativo a qualquer conduta que o colaborador acredite envolver violação ou possível violação da aplicação da lei ou de regulamentação legal;*
- *Denunciou a suspeição de conflitos de interesse, negociação em proveito próprio, conduta antiética ou preocupações quanto à integridade ou efetividade dos controles, funções de auditoria ou sistemas financeiros e de contabilidade;*
- *Denunciou perseguição ilegal ou discriminação. Se qualquer colaborador acreditar ter sido sujeito de discriminação ou retaliação ou qualquer outra ação adversa por ter feito denúncia de acordo com esta Política de Retaliação, poderá utilizar o Canal de Ética para denunciar tal discriminação ou retaliação. O Comitê de Ética analisará o caso e se ficar determinado que o colaborador sofreu qualquer ação em violação desta Política, realizará ação corretiva.*

*Qualquer pessoa que intencionalmente produza denúncia falsa ou evidência que ele saiba ser falsa ou que não tenha fundamento suficiente para que a informação seja reputada verdadeira, não será protegido por esta Política, e deverá se sujeitar a uma ação disciplinar.*

### 3.11

## PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

*“É vedado fornecer a terceiros informações pessoais de médicos cooperados, colaboradores, fornecedores ou clientes, salvo sob autorização formal ou ordem judicial expressa”*

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais, definindo as hipóteses em que tais dados podem legitimamente ser tratados por terceiros e estabelecendo mecanismos de proteção aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, direitos relacionados à esfera informacional do cidadão.



Todos os colaboradores assinam Termo de Confidencialidade e Tratamento de Dados Pessoais, de modo que são informados de quais tipos de dados pessoais e para quais finalidades seus dados são tratados, enquanto titular de dados pessoais. Da mesma forma, estão cientes das responsabilidades atribuídas no tratamento de dados pessoais dos públicos de interesse da Unimed VTRP enquanto empregados desta, em especial no que tange à adoção de medidas de segurança e proteção de dados pessoais adequadas aos tratamentos que lhe competem. As disposições relativas aos tratamentos de dados pessoais dos cooperados, bem como os realizados por estes, estão previstas no Regimento Interno da cooperativa.

Em caso de se verificar infração à lei ou irregularidade no tratamento de dados pessoais realizado pelo colaborador, tal infração ou irregularidade, assim que identificada, deverá ser comunicada à Equipe de Privacidade, para que esta apure todas as informações possíveis sobre o ocorrido e execute o plano de resposta a incidentes (quando for o caso), tomando as medidas de segurança, técnicas e/ou administrativas cabíveis a fim de controlar e conter os possíveis danos causados e mitigar os riscos existentes.

As penalidades previstas no item 4.3 deste Código de Conduta serão aplicadas ao colaborador após avaliação realizada pela Equipe de Privacidade e área de Pessoas e Cultura, em conformidade com a gravidade da infração ou irregularidade identificada. As penalidades relativas aos cooperados estão previstas no Regimento Interno da cooperativa.



## GESTÃO DA ÉTICA

### 4.1

#### COMITÊ DE ÉTICA

*O Comitê de Ética é o grupo responsável pela disseminação, orientação, análise e cumprimento do Código de Conduta, a fim de assegurar sua eficácia e efetividade. O Comitê também tem a responsabilidade de adotar as medidas cabíveis diante das infrações do Código de Conduta da Unimed VTRP.*

*No caso de denúncias de infrações em que o denunciado seja cooperado, o Comitê de Ética deverá realizar o encaminhamento da situação a um dos órgãos societários responsáveis – Comissão Técnica ou Comissão Disciplinar, os quais serão responsáveis pelas análises, definições e eventuais medidas a serem adotadas.*

### 4.2

#### COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

- Gerente do Jurídico
- Gerente de Pessoas e Cultura
- Gestor de Riscos
- Coordenador Médico de Gestão de Cooperados

### 4.3

## PENALIDADES

*Violações ao disposto neste Código serão devidamente apuradas, investigadas e poderão ensejar a aplicação de medida disciplinar proporcional ao ato cometido, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, utilizando como referência:*

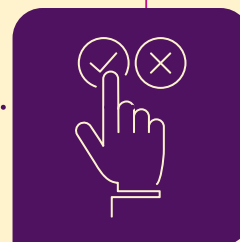
- *Casos leves: advertência verbal;*
- *Casos moderados: advertência escrita;*
- *Casos graves: suspensão disciplinar do trabalho ou até demissão.*

### 4.4

## CANAL DE ÉTICA

*É um canal de comunicação direta com o Comitê de Ética para que colaboradores, cooperados, clientes, fornecedores, prestadores de serviço e empresas terceirizadas possam informar a existência de irregularidades que afetem o clima ético, ou outras situações que possam ser analisadas pelo Comitê de Ética.*

**O Canal de Ética fica disponível na intranet, no portal de cooperados e no site da Unimed VTRP.**



**Unimed** 

Vales do Taquari  
e Rio Pardo/RS